





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, EM BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6 SAÚDE), DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE), GERENCIAMENTO DE PACIENTES E REMOÇÃO DE PACIENTES.

UNIÃO. por intermédio REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. NISE PEDROSO LINS DE SOUSA, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa INTERNE - HOME CARE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.909.745/0001-30, estabelecida na Rua Marques de Amorim, n.º 420, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-330, neste ato, representada pela Sra. PAULA MEIRA DE ARAÚJO, brasileira, diretora executiva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 002.297.114-99, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.893.736 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominados CREDENCIANTE e CREDENCIADA, consoante PROADs n.ºs 558/2023 (alteração), 11.693/2020 (acompanhamento) e 742/2020, vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo promove o reajuste dos preços constantes nas listas anexas ao contrato, com efeitos financeiros a partir da data da assinatura do presente instrumento, mediante negociação formalizada entre os pactuantes, com espeque na Cláusula Nona do contrato e no artigo 55, III, da Lei n.º 8.666/1993, consoante planilhas anexas a este aditivo e autorização da Presidência do TRT6 à fl. 133 do PROAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este instrumento visa também promover alterações no instrumento original para incluir obrigações relativas ao cadastramento e utilização do SIGEO-JT, bem como sobre a proteção de dados pessoais, decorrentes da Lei n.º 13.709/2018, tudo com amparo no artigo 65, II, da Lei n.º 8.666/1993, na cláusula décima nona do referido contrato e na autorização da Presidência do CREDENCIANTE à fl. 133 do PROAD, passando, assim, as cláusulas décima segunda e décima terceira a terem a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Obriga-se a CREDENCIADA a:

XXVIII - realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos

PROADs n.os 558/2023 (alteração), 11.693/2020 (acompanhamento) e 742/2020.

Objeto: credenciamento, em benefício do programa de autogestão em saúde do tribunal regional do trabalho da 6ª reglão (trt6 saúde), de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de internação domiciliar (home care), gerenciamento de pacientes e remoção de pacientes – INTERNE - HOME CARE LTDA.

G.upo Irue

1/4





https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (orientações de utilização) e https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0 (acesso de usuários externos).

XXIX – comprometer-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

XXX – realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

XXXI – limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, sendo vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos, à exceção do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

XXXII – realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

XXXIII — adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nas ocasiões em que a CREDENCIADA, em razão do presente contrato, realizar o tratamento destes dados pessoais na condição de operadora ou controladora, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos demais incisos deste parágrafo;

XXXIV – não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo se por determinação expressa, por escrito, do CREDENCIANTE ou por ordem de autoridade judicial, e, nesse último caso, devendo informar ao CREDENCIANTE em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, exceto nas hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido explicitamente exigido pela autoridade judicial, quando a CREDENCIADA estará dispensada da comunicação ao CREDENCIANTE;

XXXV - não colocar o CREDENCIANTE em situação que viole a LGPD;

XXXVI – assegurar que seus empregados tomem conhecimento das obrigações acordadas nesta cláusula, bem como dos termos da LGPD, também garantindo que estejam capacitados para agir dentro das normas ali previstas:

XXXVII - aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do CREDENCIANTE nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Tribunal;

XXXVIII – assegurar que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

XXXIX – responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

XL – garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, observando os termos dos incisos I a IX do parágrafo único do artigo 14 do ATO TRT6-GP n.º 242/2021, editado pelo CREDENCIANTE que, com base na Lei n.º 13.709/2018

PROADs n.os 558/2023 (alteração), 11.693/2020 (acompanhamento) e 742/2020.

Objeto: credenciamento, em benefício do programa de autogestão em saúde do tribunal regional do trabalho da 6ª região (trt6 saúde), de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de internação domiciliar (home care), gerenciamento de pacientes e remoção de pacientes – INTERNE - HOME CARE LTDA.

Pos



A

(LGPD), instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito deste Tribunal;

XLI – armazenar, em um banco de dados seguro, os dados obtidos em razão do presente contrato, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas;

XLII – comunicar, formalmente, ao CREDENCIANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

XLIII – cessar o tratamento dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, imediatamente após o fim da vigência desse instrumento contratual e, a critério exclusivo do CREDENCIANTE, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais a que tiver tido acesso em razão do presente contrato, salvo quando a CREDENCIADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;

XLIV – cooperar com o CREDENCIANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo;

XLV – atender à convocação, a critério do Encarregado de Dados do CREDENCIANTE, para colaborar na elaboração do relatório de impacto (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do presente contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Obriga-se o CREDENCIANTE a: (...)

XI – proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

XII – realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

XIII – limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, podendo, no entanto, quando for o caso, utilizá-los em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

XIV – adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

XV – comunicar as operações executadas, de forma clara, aos titulares dos dados, garantindo-lhes o exercício aos direitos previstos no artigo 18 da LGPD, nos casos em que o tratamento de dados, pelo CREDENCIANTE, não necessitar de consentimento destes titulares;

XVI – analisar, a cada tratamento de dados, se os princípios da necessidade e adequação estão sendo observados pelo controlador;

Ger/Jurid

PROADs n.os 558/2023 (alteração), 11.693/2020 (acompanhamento) e 742/2020.

Objeto: credenciamento, em benefício do programa de autogestão em saúde do tribunal regional do trabalho da 6ª região (trt6 saúde), de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de internação domiciliar (home, o la care), gerenciamento de pacientes e remoção de pacientes – INTERNE - HOME CARE LTDA.

D

XVII - observar as formas de publicidade das operações de tratamento que poderão ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, consoante disposto no artigo 23 § 1º, da LGPD;

XVIII - cooperar com a CREDENCIADA no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos necessários à execução do presente aditamento correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.39.50, Programa de Trabalho 02.301.0033.2004.0026 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 0001 - Assistência médica e odontológica aos servidores civis.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da execução do presente aditamento serão custeadas com os recursos da nota de empenho n.º 2023NE000019, cujo valor empenhado, em 11/01/2023, é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 18/08/2020 e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de TERMO ADITIVO confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo CREDENCIANTE e pela CREDENCIADA, para que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), 22 de MARCO

CREDENCIANTE

CREDENCIADA - EMPRES

VISTOS:

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA

Núcleo de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

PROADs n.os 558/2023 (alteração), 11.693/2020 (acompanhamento) e 742/2020. Objeto: credenciamento, em benefício do programa de autogestão em saúde do tribunal regional do trabalho da 6ª região (trt6 saúde), de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de internação domiciliar (home

care), gerenciamento de pacientes e remoção de pacientes - INTERNE - HOME CARE LTDA.

Grupo Interne



Serviços contratados	Home care 24h, 12h e 6h, aluguel de equipamentos, gerenciamento de crônicos, APH, aplicação de medicação 4/4h, 6/6h, 8/8h, 12/12h e 24/24h, polissonografia, remoção de pacientes, fisioterapia motora e respiratória, sessão de fonoaudiologia, terapia ocupacional, visita médica, de enfermagem, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social, coleta de exames, assistência de auxiliar de enfermagem para treinamento de CUI, passagem de sonda nasoenteral.
Medicamentos	PF + 10%
Medicamentos restrito hospitalar	PF + 10%
Materiais descartáveis	SIMPRO - 10%
Alimentações e dietas	PF - 40%



DESCRIÇÃO	RE	AJUSTE	OBSERVAÇÕES
ALTA COMPLEXIDADE 24 HORAS COM VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA/NÃO INVASIVA	R\$	1.348,36	8.500
ALTA COMPLEXIDADE 24 HORAS SEM VENTILAÇÃO MECÂNICA	R\$	929,26	
MEDIA COMPLEXIDADE 12 HORAS	R\$	706,64	
BAIXA COMPLEXIDADE 6 HORAS	R\$	221,30	
MEDICACAO (EV/IM/SC) 24/24HS (MAT+SERV)	R\$	58,27	
MEDICACAO (EV/IM/SC) 12/12HS (MAT+SERV)	R\$	112,30	
MEDICACAO (EV/IM/SC) 08/08HS (MAT+SERV)	R\$	159,34	
MEDICACAO (EV/IM/SC) 06/06HS (MAT+SERV)	R\$	209,51	
MEDICACAO (EV/IM/SC) 04/04HS (MAT+SERV)	R\$	267,55	
REMOCAO IDA OU VOLTA COM MEDICO (URGENCIA)	R\$	291,60	
REMOCAO IDA OU VOLTA SEM MEDICO	R\$	183,60	
REMOCAO IDA E VOLTA COM MEDICO (URGENCIA)	R\$	345,60	
REMOCAO IDA E VOLTA SEM MEDICO (URGENCIA)	R\$	237,60	
UTI VALOR POR HORA PARADA	R\$	56,02	
UTI VALOR POR HORA PARADA (URGENCIA)	R\$	100,84	
UTI VALOR POR HORA PARADA COM MEDICO	R\$	194,40	
KM EXTRA - ACIMA DE 40 KM	R\$	16,12	

APH - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR COM MÉDICO

Composto por médico, técnico de enfermagem, motorista socorrista, em UTI móvel, além de materiais, medicamentos e oxigênio, utilizados durante o atendimento. Caso o paciente seja transferido ao hospital, este serviço encontra-se incluso. Se o paciente migrar para home care, o APH não será cobrado.

PGC - Nível I PGC - Nível II R\$ 291,60 R\$ 189,06 R\$ 259,20

M





PACOTE IMPLANTE DE CATÉTER PICC LINE

R\$ 2.580,00

A partir de 10.02.2022.
Composto por todos os descartáveis, inclusive o Catéter Picc Line, e medicamentos pertinentes + cobertura estéril + honorários + USG + KIT

A



DESCRIÇÃO	RE/	AJUSTE
TAXA BOMBA DE INFUSAO - 24HS DIA	R\$	8,59
TAXA BIPAP - 24HS	R\$	14,04
TAXA OXIMETRO DE PULSO - 24HS	R\$	21,39
TAXA CONCENTRADOR DE O ² - 24HS	R\$	37,80
CADEIRA DE RODAS HIGIENICA (PADRAO) - DIA	R\$	3,11
CADEIRA DE RODAS ESPECIAL (FORA DO PADRAO) - DIA	R\$	4,68
CADEIRA DE RODAS (PADRAO) - DIA	R\$	3,89
SUPORTE DE SORO - DIA	R\$	1,85
CAMA MANUAL C/TRAVA, RODA, COLCHAO E GRADE (PADRÃO) - DIA	R\$	8,64
CPAP - DIA	R\$	7,99
CAMA MANUAL C/TRAVA RODA COLCHAO E GRADE (FORA DO PADRAO) - DIA	R\$	12,71





15 8



DESCRIÇÃO

REAJUSTE

Oxigênio contínuo (hora) Oxigênio cilindro portátil ambulância UTI (cilindro)

R\$ 17,50

R\$ 86,88



DESCRIÇÃO	REA	AJUSTE
ASSIST. DE AUX. DE ENFERM. P/ TREINAMENTO DE CUI	R\$	48,60
VISITA DA ENFERMEIRA - VISITA	R\$	81,00
FISIOTERAPIA MOTORA - SESSAO	R\$	34,56
FISIOTERAPIA RESPIRATORIA - SESSAO	R\$	34,56
SESSAO FONOAUDIOLOGIA - SESSAO	R\$	43,20
TERAPIA OCUPACIONAL	R\$	58,57
VISITA MEDICA DOMICILIAR	R\$	165,53
VISITA DE ASSISTENTE SOCIAL	R\$	77,26
VISITA DO NUTRICIONISTA	R\$	74,29
VISITA DO PSICOLOGO	R\$	74,29
PASSAGEM DE SONDA NASOENTERAL (C/SONDA)	R\$	164,24
TAXA DE COLETA DE EXAMES	R\$	37,80
Polissonografia de noite inteira (PSG)	R\$	437,40
Polissonograma com EEG de noite inteira (individual)	R\$	464,40
Polissonograma com teste de CPAP nasal (individual)	R\$	475,20
ATENDIMENTO DOMICILIAR DO TECNICO DE ENFERMAGEM (AD) - POR ATEND.	R\$	48,60







DESCRIÇÃO

RAIO X DOMICILIAR

REAJUSTE

R\$ 162,00

Y

B

1. Pacotes de Diárias Global:	Valor
ALTA COMPLEXIDADE 24 HORAS COM VENTILAÇÃO MECÂNICA INVASIVA/NÃO INVASIVA	R\$ 1.348,36
SUPORTE PROFISSIONAL	QUANTIDADE
PLANTÃO DE ENFERMAGEM -AUXILIAR/TÉCNICO - 12 HORAS	60
VISITA DE ENFERMEIRO SUPERVISÃO CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE	2
VISITA MÉDICA CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE	5
VISITA DE NUTRICIONISTA 1 x mês	1
SESSÃO DE FISIOTERAPIA MOTORA/RESPIRATÓRIA ATÉ 7 X POR SEMANA	
SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA ATÉ 5 X POR SEMANA	5
RELATÓRIO GERENCIAL PARA PRORROGAÇÃO	MENSAL
APH CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE - ATENDIMENTO PRÉ HOSPITLAR COM O OBJETIVO DE MANTER O PACIENTE CERENCIA MARANTO DE BASE	
SUPERVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	
E.P.I – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - LUVA DE PROCEDIMENTO - MÁSCARA - ÓCULOS (1 POR RESIDÊNCIA)	
ITENS INCLUSOS	
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	П
BASE AQUECIDA OU FILTRO UMIDIFICADOR	
BASE PARA CILINDRO	
BIPAP ou CPAP	
BOMBA DE INFUSÃO	
CADEIRA HIGIÊNCIA SE NECESSÁRIO	22
CADEIRA DE RODAS SE NECESSÁRIO	
CAMA MANUAL OU CAMA ELÉTRICA	
CILINDROS DE OXIGÊNIO CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE	
COLCHÃO	
CONCENTRADOR	
NOBREAK	
OXÍMETRO DE PULSO	
VENTILADOR	1///
	1111

Ø

1865

SUPORTE DE SORO	
MATERIAIS E MEDICAMENTOS EXCETO QUIMIOTERÁPICOS, IMUNOBIOLÓGICOS, ANTI	
ITENS EXCLUSOS	
SERVIÇO DE APOIO: CENTRAL DE ATENDIMENTO 24 HORAS	
ALTA COMPLEXIDADE 24 HORAS SEM VENTILAÇÃO MECÂNICA	R\$ 929,26
SUPORTE PROFISSIONAL	QUANTIDADE
PLANTÃO DE ENFERMAGEM -AUXILIAR/TÉCNICO - 12 HORAS	9
VISITA DE ENFERMEIRO SUPERVISÃO CONFORME NECESSIDAD DO PACIENTE	5
VISITA MÉDICA CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE	5
VISITA DE NUTRICIONISTA CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE	1
SESSÃO DE FISIOTERAPIA MOTORA/RESPIRATÓRIA CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE	7
SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE	S
RELATÓRIO GERENCIAL PARA PRORROGAÇÃO	MENSAL
APH CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE - ATENDIMENTO PRÉ HOSPITLAR COM O	
GERENCIAMENTO DE RSS- RETIRADA DE PERFUROCORTANTE	
SUPERVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	
E.P.I –EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
ITENS INCLUSOS	
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	
BASE PARA CILINDRO	
BIPAP ou CPAP	8
BOMBA DE INFUSÃO	
CADEIRA HIGIÊNCIA SE NECESSÁRIO	
CADEIRA DE RODAS SE NECESSÁRIO	
CAMA MANUAL OU CAMA ELÉTRICA	
CILINDROS DE OXIGÊNIO CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE	
COLCHÃO	
CONCENTRADOR	
NOBREAK	
OXÍMETRO DE PULSO	1111
	1



SUPORTE DE SORO MATERIAIS E MEDICAMENTOS EXCETO QUIMIOTERÁPICOS, IMUNOBIOLÓGICOS, ANTIFUNGICOS DE 3º GERAÇÃO, CURATIVO	
ITENS EXCLUSOS	
SERVIÇO DE APOIO: CENTRAL DE ATENDIMENTO 24 HORAS	
MEDIA COMPLEXIDADE 12 HORAS	R\$ 706,64
SUPORTE PROFISSIONAL	QUANTIDADE
PLANTÃO DE ENFERMAGEM -AUXILIAR/TÉCNICO - 12 HORAS	30
VISITA DE ENFERMEIRO SUPERVISÃO CONFORME NECESSIDAD DO PACIENTE	3
VISITA MÉDICA CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE	3
PACIENTE	1
ESSIDADE DO PACIENTE	7
SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE	3
	MENSAL
APH CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE - ATENDIMENTO PRÉ HOSPITLAR COM O	
GERENCIAMENTO DE RSS- RETIRADA DE PERFUROCORTANTE	
SUPERVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	
E.P.I –EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
ITENS INCLUSOS	
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	
BASE PARA CILINDRO	
BIPAP ou CPAP	
BOMBA DE INFUSÃO	
CADEIRA HIGIÊNCIA SE NECESSÁRIO	
CADEIRA DE RODAS SE NECESSÁRIO	
CAMA MANUAL OU CAMA ELÉTRICA	
CILINDROS DE OXIGÊNIO CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE	
соисняй	
CONCENTRADOR	(
NOBREAK	J.
OXÍMETRO DE PULSO	1111
	7/1



SUPORTE DE SORO	
MATERIAIS E MEDICAMENTOS EXCETO QUIMIOTERÁPICOS, IMUNOBIOLÓGICOS, ANTI FUNGICOS DE 3º GERAÇÃO, CURATIVO	
ITENS EXCLUSOS	
SERVIÇO DE APOIO: CENTRAL DE ATENDIMENTO 24 HORAS	
BAIXA COMPLEXIDADE 6 HORAS	R\$ 221,30
SUPORTE PROFISSIONAL	
PROCEDIMENTOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
VISITA MÉDICA	
VISITA ENFERMEIRO	
NUTRICIONISTA	
MÉDICO SUPORTE	
EQUIPAMENTOS INCLUSOS	
CAMA MANUAL	
CADEIRA HIGIÊNICA	
CADEIRA RODAS	
ASPIRADOR HOSPITALAR	
NEBULIZADOR	
MATERIAIS E SERVIÇOS INCLUSOS	
APLICAÇÃO DE MEDICAÇÃO INCLUI:	
SERINGA	
AGULHA	
MICROPORE	
ALGODÃO	
LUVA	
JELCO E EQUIPO	
EPI	(-
COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1/1
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	11/1

H

8,59 48,60 34,56 209,51 14,04 81,00 34,56 43,20 165,53 74,29 74,29 164,24 112,30 159,34 58,57 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR R\$ RS R\$ R\$ R\$ RS RS RS R\$ R\$ RS 83 R\$ R\$ R\$ RS RS NASOENTERAL (C/SONDA) VISITA DA ENFERMEIRA -VISITA FISIOTERAPIA MOTORA -RESPIRATORIA - SESSAO MEDICACAO (EV/IM/SC) 24/24HS (MAT+SERV) MEDICACAO (EV/IM/SC) 08/08HS (MAT+SERV) MEDICACAO (EV/IM/SC) MEDICACAO (EV/IM/SC) *TERAPIA OCUPACIONAL* VISITA DO PSICOLOGO PASSAGEM DE SONDA *IREINAMENTO DE CUI* /ISITA DE ASSISTENTE 12/12HS (MAT+SERV) 06/06HS (MAT+SERV) NFUSAO - 24HS DIA FONOAUDIOLOGIA -ASSIST. DE AUX. DE **TAXA BIPAP - 24HS** TAXA BOMBA DE NUTRICIONISTA VISITA MEDICA FISIOTERAPIA ENFERM. P/ DOMICILIAR /ISITA DO SESSAO SOCIAL

R

M



VALOR

UNIDADE

MEDICACAO (EV/IM/SC) 04/04HS (MAT+SERV)	R\$	267,55
TAXA DE COLETA DE EXAMES	R\$	37,80
Polissonografia de noite inteira (PSG)	R\$	437,40
Polissonograma com EEG de noite inteira	R\$	464,40
Polissonograma com teste de CPAP nasal (individual)	RS.	440,00
REMOCAO IDA OU VOLTA COM MEDICO (URGENCIA)	R\$. 291,60
REMOCAO IDA OU VOLTA SEM MEDICO	R\$	183,60
REMOCAO IDA E VOLTA COM MEDICO (URGENCIA)	\$2	345,60
REMOCAO IDA E VOLTA SEM MEDICO (URGENCIA)	R\$	237,60
UTI VALOR POR HORA PARADA	R\$	56,02
UTI VALOR POR HORA PARADA (URGENCIA)	R\$	100,84
UTI VALOR POR HORA PARADA COM MEDICO	R\$	194,40
KM EXTRA - ACIMA DE 40 KM	R\$	16,12
Oxigênio contínuo (hora)	R\$	17,50
Oxigênio cilindro portátil ambulância UTI (cilindro)	RŞ	86,88
АРН	R\$	291,60

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE CRÔNICOS - PGC PGC-Programa de Gerenciamento de Crônicos

R\$ 291,60 R\$ 189,06 R\$ 259,20 Intercorrência Mês Mês PGC - Nível II PGC - Nivel I APH1

Obs: Os procedimentos, visitas, sessões e quantidades de cada nivel do PGC estão relacionados no ANEXO A

Nos casos de intercorrência, quando nosso médico avaliar e decidir pela migração do Programa de Gerenciamento de Crônicos para a Internação Domiciliar (home care) o valor da intercorrência não será cobrado. Em casos que a intercorrência ultrapassar 40km, será cobrado km extra.

Programa de Gerenciamento de Cronicos - Puc. Visita máxima bimestral Visita máxima mensal Médico gerenciador de caso 1 1 Enfermeiro gerenciador de caso 1 1 Nutricionista - 1			Nível I	Nível II
Médico gerenciador de caso 1 1 Enfermeiro gerenciador de caso 1 1 Nutricionista - 1	Programa de Gerenciamento de Cr	Lionicos - Pac	Visita máxima bimestral	Visita máxima mensal
Enfermeiro gerenciador de caso 1 1 1	Médico gerenciador de caso		1	1
Nutricionista	Enfermeiro gerenciador de caso		1	1
	Nutricionista		٠	

Recife, Olinda, Paulista, Jaboatão dos Guararapes, Camaragibe.

A

M